

**RESOLUÇÃO CIB Nº 033/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a Solicitação de emissão de Resolução CIB/AM para aprovação do Plano de Ação nº 09032026-092768 / 2026, cadastrado na Plataforma Transferegov, vinculado à Emenda Parlamentar de Transferência Especial nº 202639260004 de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, visando aquisição de Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A – Simples Remoção, destinada ao município de Anori/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

**Considerando** a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**Considerando** a Portaria Conjunta MF/MGI Nº 15, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios;

**Considerando** o ciclo para cadastramento de propostas de projeto referentes aos recursos de Emendas Parlamentares Federais e de Programas do Ministério da Saúde – MS para 2026, em conformidade ao disposto nos § 11 e 12 do art. 166 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026;

**Considerando** a Portaria Conjunta MPO/MGI/SRI-PR Nº 2, de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização de emendas individuais, de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional, e superação de impedimentos de ordem técnica, em atendimento ao disposto nos arts. 166, §§ 9º a 20, e 166-A da Constituição, na Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, às decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF 854, e dá outras providências;

**Considerando** que a aprovação do objeto pleiteado em deliberação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) é um dos critérios de aprovação da proposta, nos termos do art. 5º, §1º, inciso I, alínea “h”, da Portaria Conjunta MF/MGI nº 15/2025;

**Considerando** a Resolução CIB Nº 005/2026 que dispõe sobre solicitação de aprovação, para a emissão de Resolução CIB/AM imediata, mediante Parecer Técnico e atendimento aos critérios para aprovação das propostas de projetos referente aos recursos oriundos de Emendas Parlamentares Federais e recursos de Programas do MS, destinados aos municípios do estado do Amazonas e à Gestão Estadual, sem a apreciação da plenária, em função dos prazos estabelecidos para apresentação de propostas nos sistemas do MS;

**Considerando** o Plano de Ação nº 09032026-092768/ 2026, devidamente cadastrado na Plataforma Transferegov, aquisição de Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A – Simples Remoção;

**Considerando** que a restrição orçamentária frente à crescente demanda de atendimentos torna imperativo o aporte de recursos federais para assegurar a manutenção da infraestrutura e dos parâmetros técnicos de qualidade da assistência prestada à população;





**Considerando** o Processo nº 01.01.017101.018092/2026-49 (SIGED) que trata da solicitação de aprovação do Plano de Ação nº 09032026-092768/ 2026, cadastrado na Plataforma Transferegov, vinculado à Emenda Parlamentar de Transferência Especial nº 202639260004, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, no valor de R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), a aquisição de Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A – Simples Remoção

**Considerando** que a área técnica do DEPLAN/SES é de parecer favorável à aprovação da Proposta, conforme o Plano de Ação nº 09032026-092769/2026, cadastrado na Plataforma Transferegov, vinculado à Emenda Parlamentar de Transferência Especial nº 202639260004, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, no valor de R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), destinada ao município de Anori/AM, visando a aquisição de Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A – Simples Remoção, cuja execução da despesa deverá ocorrer em observância ao plano de ação e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

**CONSENSUAR** pela aprovação da Proposta, conforme o Plano de Ação nº 09032026-092769/2026, cadastrado na Plataforma Transferegov, vinculado à Emenda Parlamentar de Transferência Especial nº 202639260004, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, no valor de R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), destinada ao município de Anori/AM, visando a aquisição de Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A – Simples Remoção, cuja execução da despesa deverá ocorrer em observância ao plano de ação e em conformidade com a legislação vigente.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas sem seus anexos, os quais poderão ser consultados no site [www.saude.am.gov.br/cib/index.php](http://www.saude.am.gov.br/cib/index.php).

**Maria Adriana Moreira**  
Presidente do  
COSEMS/AM

**Nayara de Oliveira Maksoud**  
Coordenadora da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 033/2026, datada de 13 de maio de 2026, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD**  
Secretária de Estado de Saúde.





TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

## PLANO DE TRABALHO

*Aquisição de Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A – Simples Remoção*

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Beneficiário	04.262.762/0001-17 – MUNICÍPIO DE ANORI
UF	AM
Código IBGE	1300102
IDH	0,561
Banco	001 – Banco do Brasil
Agência	3053-8
Situação da Conta	Aguardando aprovação do Plano de Trabalho
Classif. Orçamentária	10 302

### 2. DADOS DA EMENDA PARLAMENTAR

Emenda Parlamentar	202639260004 – Capitão Alberto Neto
Valor de Custeio	R\$ 0,00
Valor de Investimento	R\$ 497.500,00
Objeto de Execução	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A – Simples Remoção

### 3. OBJETO DO PLANO DE TRABALHO

Aquisição de 01 (um) veículo Ambulância Tipo A – Simples Remoção, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva n.º 202639260004, destinados ao Município de Anori/AM, para qualificação do serviço de transporte sanitário eletivo e programado de pacientes que necessitem





de deslocamento em decúbito horizontal, sem risco de vida, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A unidade beneficiária da proposta é a Secretaria Municipal de Saúde de Anori/AM, com CNES nº 9795553, cadastrado como central de gestão em saúde. O veículo não deverá ser vinculado a estabelecimento assistencial específico, por se tratar de Ambulância de Transporte Tipo A destinada à gestão municipal do transporte sanitário eletivo.

#### 4. JUSTIFICATIVA E DEMONSTRATIVO DA NECESSIDADE DO TRANSPORTE

O Município de Anori, situado no Estado do Amazonas, possui realidade territorial que exige organização permanente do transporte sanitário para viabilizar o acesso da população a consultas, exames, procedimentos eletivos, avaliações especializadas e demais atendimentos programados na rede de atenção à saúde. A aquisição da Ambulância Tipo A tem por finalidade qualificar esse serviço, garantindo deslocamento seguro a pacientes estáveis, sem risco de vida, que necessitem de transporte em decúbito horizontal.

A presente aquisição não se destina ao atendimento de urgência e emergência, tampouco ao transporte de pacientes com risco. A Ambulância Tipo A será utilizada exclusivamente para remoções simples, eletivas e programadas, conforme demanda regulada, agendada ou formalmente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O pleito deverá ser sinalizado no Plano Anual de Saúde – PAS, de modo a demonstrar aderência ao planejamento municipal. Também deverão ser anexados pareceres, resoluções ou manifestações das instâncias competentes de governança do SUS, tais como CIB, CIR e/ou Conselho Municipal de Saúde, conforme exigência aplicável.

Para demonstrar a necessidade do transporte, deverá ser anexado Relatório do Sistema Nacional de Regulação – SISREG ou outro relatório municipal equivalente de transporte de pacientes, acompanhado de planilha dos últimos 03 (três) meses contendo, no mínimo, nome do paciente, cidade de origem, destino, data e procedimento. O documento deverá ser assinado pelo gestor municipal de saúde e digitalizado em PDF para envio ao Ministério da Saúde.





## 5. REFERÊNCIAS DA PACTUAÇÃO REGIONAL, ATENÇÃO PRIMÁRIA E CAPACIDADE INSTALADA

---

A programação do transporte observará as referências pactuadas da atenção hospitalar e especializada, considerando os fluxos assistenciais definidos para o Município de Anori/AM e sua integração regional. As remoções deverão estar vinculadas a atendimentos eletivos, previamente regulados, agendados ou autorizados pela gestão municipal.

A Atenção Primária à Saúde deverá atuar como porta de entrada e componente organizador da demanda, cabendo às equipes locais identificar, encaminhar e registrar os pacientes que necessitem de transporte em decúbito horizontal para atendimento programado.

A capacidade instalada da rede municipal de atenção à saúde será descrita pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando unidades, equipes, serviços, fluxos de regulação, rotas de deslocamento, referências externas e demais elementos que comprovem a organização do serviço de transporte sanitário eletivo.

## 6. PROGRAMAÇÃO DO TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO A

---

A programação diária e mensal do transporte será definida pela Secretaria Municipal de Saúde com base no histórico de encaminhamentos eletivos, nos agendamentos de consultas e exames, na demanda regulada, na necessidade de deslocamento em decúbito horizontal e nas condições de acesso da população aos serviços de saúde.

- Controle diário e mensal da quantidade de pacientes transportados, com indicação da origem, destino, data e procedimento.
- Utilização do veículo exclusivamente para pacientes estáveis, sem risco de vida, em remoções simples e de caráter eletivo.
- Registro das rotas, horários, equipe responsável, disponibilidade do veículo e vínculo do deslocamento ao atendimento previamente programado.
- Arquivamento dos relatórios SISREG ou controles municipais equivalentes, para comprovação da demanda e prestação de contas.

## 7. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

---





<b>Classificação</b>	Ambulância Tipo A – Ambulância de Transporte / Simples Remoção
<b>Finalidade</b>	Transporte eletivo e programado de pacientes sem risco, inclusive em decúbito horizontal
<b>Tipo de Carroceria</b>	Furgão, carroceria unificada monobloco
<b>Ano de Fabricação</b>	Modelo do ano da entrega ou do ano posterior
<b>Motor</b>	4 cilindros, turbo com intercooler
<b>Potência</b>	Aproximadamente 130 cv
<b>Combustível</b>	Diesel
<b>Tanque</b>	Mínimo de 70 litros
<b>Câmbio</b>	Manual
<b>Direção</b>	Hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica
<b>Freios</b>	Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas
<b>Portas</b>	05 portas: 02 dianteiras, 02 traseiras e 01 lateral direita corrediça
<b>Cap. Volumétrica</b>	Mínimo de 10 m <sup>3</sup>
<b>Ar-condicionado</b>	Sistema com saídas para o compartimento traseiro e cabine, unidade condensadora de teto, mínimo de 30.000 BTUs
<b>Sin. Sonora</b>	01 sirene de aproximadamente 100W
<b>Sin. Visual</b>	01 sinalizador luminoso com 60 a 120 lampejos/min e 08 lanternas intermitentes ao redor do veículo

Adaptações internas: revestimento interno em MDF ou poliuretano com proteção termoacústica; piso antiderrapante e lavável; divisória cabine/célula com passagem para comunicação, vidros opacos e vedação acústica; poltrona de acompanhante com cinto de segurança; estribo antiderrapante; corrimão interno em alumínio; maca com rodas; suporte para soro; oxigênio medicinal; sinalizador óptico e acústico; radiocomunicação ou meio equivalente; e demais itens exigidos pela legislação vigente.





## 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PERÍODO	ATIVIDADE
Mês 01	Publicação do Plano de Trabalho, instrução documental e aprovação pelo concedente, com anexação do PAS, pareceres de governança do SUS e relatórios de transporte.
Meses 01-02	Elaboração e publicação do processo licitatório.
Mês 03	Homologação, adjudicação, assinatura contratual e emissão de empenho.
Meses 04-05	Entrega do veículo e conferência técnica.
Meses 05-08	Pagamento ao fornecedor, prestação de contas e operacionalização pela Secretaria Municipal de Saúde.

## 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

ITEM	CUSTEIO	INVESTIMENTO	TOTAL
Aquisição de 01 Ambulância Tipo A – Simples Remoção (Emenda Parlamentar – Classif. 10 302)	R\$ 0,00	R\$ 497.500,00	R\$ 497.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 497.500,00</b>	<b>R\$ 497.500,00</b>

## 10. METAS E INDICADORES

- Meta 01: Adquirir 01 Ambulância Tipo A entregue e operacional.
- Meta 02: Qualificar o transporte sanitário eletivo municipal, com ampliação da capacidade de deslocamento seguro de pacientes sem risco.
- Meta 03: Organizar os fluxos assistenciais mediante relatórios SISREG ou controle municipal de transporte.
- Meta 04: Fortalecer o acesso da população a consultas, exames e procedimentos programados no âmbito do SUS.





## 11. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS

- Plano Anual de Saúde – PAS, com sinalização do pleito ou da diretriz correspondente à qualificação do transporte sanitário eletivo.
- Parecer, resolução ou manifestação das instâncias competentes de governança do SUS, como CIB, CIR e/ou Conselho Municipal de Saúde.
- Resolução CIB que aprovou o projeto técnico de implantação ou qualificação do serviço, com validade máxima de 06 (seis) meses, quando exigida pelo Ministério da Saúde.
- Relatório do SISREG ou outro relatório municipal de transporte de pacientes, acompanhado de planilha dos últimos 03 (três) meses (nome do paciente, origem, destino, data e procedimento).
- Comprovante ou relatório do CNES nº 9795553 da Secretaria Municipal de Saúde de Anori/AM, central de gestão em saúde.
- Declarações constantes deste Plano de Trabalho, devidamente assinadas pelo gestor competente.

## 12. BASE LEGAL E NORMATIVA

- Portaria GM/MS n.º 1.483, de 1º de julho de 2021 – dispõe sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Remoção.
- Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6/2017 – financiamento e transferência de recursos federais destinados às ações e serviços públicos de saúde.
- Portaria GM/MS n.º 2.048/2002 – classificação da Ambulância Tipo A como ambulância de transporte para remoções simples e de caráter eletivo.
- Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Constituição Federal, art. 198 – Organização do Sistema Único de Saúde – SUS.

## 13. DECLARAÇÕES DO GESTOR MUNICIPAL

### 13.1. DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO EXCLUSIVA DA AMBULÂNCIA TIPO A

Declaro, para os devidos fins, que a Ambulância Tipo A – Simples Remoção objeto deste Plano de Trabalho será destinada exclusivamente ao transporte sanitário eletivo e programado de pacientes sem risco de vida, incluindo pacientes com necessidade de transporte em decúbito horizontal, para remoções simples e de caráter eletivo. Declaro, ainda, que o veículo não será utilizado para atendimento de urgência e emergência, nem para transporte de pacientes com risco, observando-se a finalidade prevista na normativa aplicável.





### 13.2. DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CNES

Declaro que a unidade beneficiária da proposta é a Secretaria Municipal de Saúde de Anori/AM, com CNES nº 9795553, cadastrado como central de gestão em saúde, conforme informado no campo específico da proposta. Declaro, ainda, que o veículo não será vinculado a estabelecimento assistencial específico, em observância à orientação aplicável à Ambulância de Transporte Tipo A.

### 13.3. DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE E PROGRAMAÇÃO DO TRANSPORTE

Declaro que a aquisição da Ambulância Tipo A tem por finalidade a qualificação do serviço municipal de transporte sanitário eletivo, destinado a pacientes sem risco, cuja necessidade de deslocamento decorre de consultas, exames, procedimentos programados, avaliações especializadas e demais atendimentos regulados no âmbito do SUS. Declaro que a programação diária e mensal do transporte será organizada pela Secretaria Municipal de Saúde com base na demanda regulada, nos registros administrativos e nos relatórios do SISREG ou sistema equivalente.

### 13.4. DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O PLANO ANUAL DE SAÚDE E GOVERNANÇA DO SUS

Declaro que o pleito deverá ser compatibilizado com o Plano Anual de Saúde – PAS, mediante sinalização expressa do objeto ou da diretriz correspondente à qualificação do transporte sanitário eletivo, bem como submetido às instâncias competentes de governança do SUS, tais como CIB, CIR e/ou Conselho Municipal de Saúde, conforme exigência aplicável.

### 13.6. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À NÃO DESTINAÇÃO PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Declaro ciência de que a Ambulância Tipo A destina-se exclusivamente ao transporte eletivo e programado, não sendo destinada ao transporte de urgência e emergência ou de pacientes com risco. Eventuais atendimentos de urgência e emergência deverão observar os fluxos próprios da rede de atenção às urgências e os veículos adequados a essa finalidade.

**REGINALDO NAZARÉ DA COSTA**  
Assinado digitalmente por  
REGINALDO NAZARÉ DA  
COSTA  
ND: CN=REGINALDO  
NAZARÉ DA COSTA, E=  
Reginaldonazare@  
hotmail.com, C=BR

Anori/AM, 30 DE ABRIL DE 2026

**REGINALDO NAZARÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Anori/AM

CNPJ: 04.262.762/0001-17

